



### LEI Nº 3.488 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

“Institui o CrossFit como modalidade esportiva no âmbito do Município de Inhumas e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido, no âmbito do Município de Inhumas, o **“CrossFit”** como modalidade esportiva, considerando seus benefícios à saúde física, mental e social da população.

Art. 2º - O reconhecimento de que trata esta Lei tem por objetivo:

I – Incentivar a prática do CrossFit como forma de promoção da saúde e qualidade de vida;

II – Estimular a realização de eventos, competições e atividades relacionadas ao CrossFit no Município;

III – Fomentar parcerias entre o Poder Público, academias, associações esportivas e demais entidades para a disseminação e acessibilidade à prática esportiva;

IV – Incentivar a capacitação de profissionais para o ensino e desenvolvimento da modalidade.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias e incentivos com entidades públicas e privadas visando ao desenvolvimento e fortalecimento do CrossFit no Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

*JOSE ESSADO NETO*  
Prefeito de Inhumas

*ITAMAR JÚNIOR FLÓRES DE PAULA*  
Secretário de Gestão